



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2027, DE 23 DE ABRIL DE 1992.

Aprova Resolução nº 04/92 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução de nº 04/92, de 31 de março de 1992 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de abril de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE ABRIL DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 23 de abril de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

RESOLUCAO NUM. 04/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :

ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES-
SAS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON-
TA ABAIXO A PARTIR DE 01 ABRIL DE 1992 COMO SEGUE :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS			
	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
015	CR\$ 5.139,00	CR\$ 2.575,00	CR\$ 7.714,00
020	CR\$ 9.252,00	CR\$ 4.629,00	CR\$ 13.881,00
025	CR\$ 12.348,00	CR\$ 6.175,00	CR\$ 18.523,00
030	CR\$ 16.618,00	CR\$ 8.313,00	CR\$ 24.931,00
040	CR\$ 24.932,00	CR\$ 12.469,00	CR\$ 37.401,00
050	CR\$ 37.390,00	CR\$ 18.697,00	CR\$ 56.087,00
060	CR\$ 49.343,00	CR\$ 24.675,00	CR\$ 74.018,00
080	CR\$ 72.360,00	CR\$ 36.181,00	CR\$ 108.541,00
100	CR\$ 99.476,00	CR\$ 49.743,00	CR\$ 149.219,00
120	CR\$ 131.294,00	CR\$ 65.651,00	CR\$ 196.945,00
150	CR\$ 180.492,00	CR\$ 90.250,00	CR\$ 270.742,00
199	CR\$ 270.730,00	CR\$ 135.368,00	CR\$ 406.098,00
CATEGORIA : INDUSTRIAL			
150	CR\$ 52.924,00	CR\$ 26.467,00	CR\$ 79.391,00
200	CR\$ 92.462,00	CR\$ 46.236,00	CR\$ 138.698,00
250	CR\$ 123.427,00	CR\$ 61.717,00	CR\$ 185.144,00
300	CR\$ 166.113,00	CR\$ 83.058,00	CR\$ 249.171,00
400	CR\$ 249.253,00	CR\$ 124.631,00	CR\$ 373.884,00
500	CR\$ 373.815,00	CR\$ 186.911,00	CR\$ 560.726,00
600	CR\$ 493.394,00	CR\$ 246.705,00	CR\$ 740.099,00
700	CR\$ 723.532,00	CR\$ 361.771,00	CR\$ 1.085.303,00
800	CR\$ 994.696,00	CR\$ 497.349,00	CR\$ 1.492.045,00
900	CR\$ 1.312.761,00	CR\$ 656.386,00	CR\$ 1.969.147,00
999	CR\$ 1.804.823,00	CR\$ 902.415,00	CR\$ 2.707.238,00
999	CR\$ 2.707.228,00	CR\$ 1.353.618,00	CR\$ 4.060.846,00

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE
EM AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A-
QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR
CENTO) DO VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA
COBRADA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME
O VALOR DA TARIFA DE AGUA.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2
INCIDE EM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO
QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA-
LOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIA-
RIAS.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE
AO PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS
SERVIDAS POR MEIO DE UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES
DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR
DE 1992 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 31 DE MARCO DE 1992

Anisio Zamarioli
ANISIO ZAMARIOLI
DIRETOR EXECUTIVO

Rosângela Batista
ROSANGELA FERNANDES BATISTA
TESOUREIRA

REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE
ESGOTOS DE POMPEIA EM 31 DE MARCO DE 1992.